



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 0526/2025.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 0415/2022, que dispõe sobre a Bolsa de Incentivo para os músicos da Filarmônica "5 de Maio" e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO**, a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 0415/2022, de 20 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O valor da Bolsa de Incentivo aos músicos da Filarmônica "5 de Maio" será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – Para cada não comparecimento do músico aos ensaios, será descontado o valor de R\$ 10,00; 15,00 e 20,00 (dez, quinze e vinte reais), respectivamente, sobre o valor da bolsa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas, em de 27 de fevereiro de 2025.

Nerivan Alvares de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 0527/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANSIONO** e **PROMULGO** o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo estadual (Fonte 661).

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

20800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

08.244.0007. 2037 - MANTER O PROGRAMA IGD-SUAS

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661 R\$ 8.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661.....R\$ 7.000,00

08.244.0017.2040 - MANTER O PROGRAMA COFINANCIAMENTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 15.000,00

08.244.0007. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 661.....R\$ 20.000,00

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 661.....R\$ 20.000,00

TOTAL..... R\$ 70.000,00

JORNAL OFICIAL



DOE - Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS

Edicao: 0282025 - Data: 27/02/2025

Instituído pela Lei Nº 021/97, de 22 de abril de 1997

ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas, 27 de fevereiro de 2025.

NERIVAN ALVARES DE LIMA
PREFEITO